

LEI Nº 1.628 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Romão para o Exercício Financeiro de 2011 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de São Romão, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de São Romão, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	768.000,00
Receita de Contribuições	911.000,00
Receita Patrimonial	256.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	508.000,00
Transferências Correntes	14.895.000,00
Outras Receitas Correntes	33.000,00

Sub Total	17.371.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.060.000,00
Alienações de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	5.163.000,00

Sub Total	6.273.000,00

Receita Retificadora	-1.644.000,00

Total Geral	22.000.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de São Romão será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	590.000,00
02 - Judiciária	267.000,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	1.398.000,00
05 - Defesa Nacional	64.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	779.000,00
09 - Previdência Social	590.000,00
10 - Saúde	3.809.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.177.000,00
13 - Cultura	459.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.344.000,00
16 - Habitação	473.000,00
17 - Saneamento	3.591.000,00
18 - Gestão Ambiental	135.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	531.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	45.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transporte	1.488.000,00
27 - Desporto e Lazer	67.000,00
28 - Encargos Especiais	753.000,00
99 - Reserva de Contingência	440.000,00

Total	22.000.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	590.000,00
01.01 – Câmara Municipal	
02 – Gabinete e Secretaria	372.000,00
02.01 – Gabinete e Secretaria	
03 – Unidades de Assessoramento	297.000,00
03.01 – Unidades de Assessoramento	
04 – Secretaria de Administração	1.274.000,00
04.01 – Secretaria de Administração	
05 – Secretaria da Fazenda	687.000,00
05.01 – Secretaria da Fazenda	
06 – Secretaria Municipal de Educação	5.177.000,00
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	
07 – Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	526.000,00
07.01 – Sec. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
08 – Secretaria de Saúde	3.809.000,00
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	3.591.000,00
08.02 – Serviços de Saneamento	
09 – Secretaria de Assist. Social	43.000,00
09.01 – Secretaria de Assist. Social	688.000,00
09.02 – Fundo Mun. Assist. Social	48.000,00
09.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	473.000,00
09.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	
10 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente	666.000,00
10.01 – Sec. Agricultura e Meio Ambiente	
11 – Sec. Obras e Serviços Públicos	2.869.000,00
11.01 – Sec. Obras e Serviços Públicos	
12 – Inst. Prev. Serv. Mun. São Romão	890.000,00
12.01 – Inst. Prev. Serv. Mun. São Romão	

Total	22.000.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.178.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	6.557.000,00

Total	13.739.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	7.539.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	53.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	229.000,00

Total	7.821.000,00

7.9 – Reserva do RPPS	250.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	190.000,00

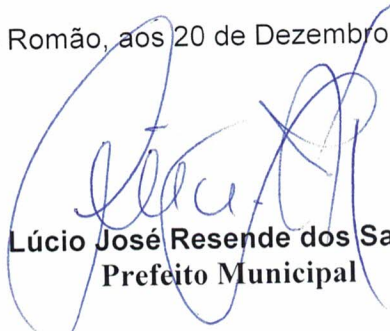
TOTAL GERAL DA DESPESA	22.000.000,00

Art. 4º - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa a ser suplementada, podendo para tanto:

- I. – O Presidente da Câmara, remanejar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;
- II. – O Prefeito:
 - a- Utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
 - b- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observando o disposto no art. 38, IV, “b” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 2011.

São Romão, aos 20 de Dezembro de 2010.


Lúcio José Resende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Aparecida Bispo Caxito
Chefe de Gabinete